

LEI Nº 2.918, DE 7 DE MAIO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 7, de autoria do Vereador Rodolfo Filgueira Marino - MDB)

Dá nova redação ao inciso da Lei nº 2.851, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a instalação e disponibilização de guichês de caixa rápido nas agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras do Município de Pompeia, na forma que especifica, e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei nº 2.851, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – guichês de caixa rápido: o caixa localizado dentro das agências bancárias, casa lotéricas e instituições financeiras, com o respectivo funcionário, que atenderá, preferencialmente, cidadãos que possuam até 2 (dois) procedimentos junto a essas instituições, seja pagamento, saque, transferência, ou qualquer outra modalidade prevista;”

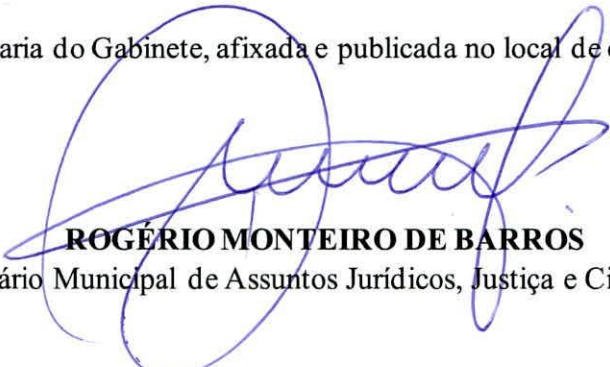
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de maio de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

